



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 186/2021

Autor: Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda

EMENTA

Política Municipal de Mobilidade Urbana. Considerações.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 186/2021, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda, que “Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana, e dá outras providências.”

Preliminarmente, entendo que a matéria é afeta ao Plano Diretor e, portanto deveria ser objeto de Lei Complementar e não Lei Ordinária.

Entendo ainda, que deverá ser realizada audiência Pública, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica.

Caso seja outro entendimento, analisado o projeto não encontramos óbice jurídico para seu regular prosseguimento.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, **é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto desde que observada as considerações.**





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 02 de dezembro de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

